

ditos dinheiros que assi ordenamos pagarem os paguem logo de qual  
 quer dinheiro que tiverem como á que lles que lles apresentarem as di-  
 tas certidões dos Juizes e officiais da camara e peles de lobos com  
 suas cabeças a elles chegarem do mais prestes dinheiro que tiverem  
 pera as quoais pagas mandamos levar per ordinaria em cada llo  
 almoxerifado o que nos pareceo, que poderia abastar, e não as pa-  
 gando como a llo chegarem a elles logo ou ao mais tardar ate o outro  
 dia mandamos que por cada dia que se retardar a dita paga llo  
 pague á sua custa cincoenta os quoais mandamos ao Juiz da terra  
 que alem da paga dos ditos dinheiros que logo llo faça pagar e os  
 execute em seus bẽs e por este llo damos Interro poder e alçada p.  
 a dita execucao sem auer mais a pelacao nem agrauo. Porem no-  
 lo notificamos a llo e vos mandamos que logo o facais a llo a prego-  
 ar por toda essa cidade pera a todos ser notorio, e mandamos aos  
 nossos almoxerifes e recebedores que a cerquados ditos pagamen-  
 tos cumprão Interro mente o que llo por este mandamos, e ao es-  
 criuão do almoxerifado que traslade este em seu livro por o trasla-  
 do do qual e conhecimentos das partes, certidões e peles de lo-  
 bos mandamos que llo sejam leuados em conta o que nisto gastarem  
 na maneira sobre dita, feito em Lisboa a quatorze de Junho. Gaspar  
 Vaz o fez de mil e quinhentos e dezasete. Rey, fica com certidã  
 e propria per mim *El Rey*

**Juizes vereadores, e Procurador, e homes**

CDLXXXIII

Esta apropiada no  
 liu. 1º fol. 106.

bons, Nos e llo Rey vos enuiamos muito sauda, nos temos sabido a  
 vontade com que tratastes as cousas que tocavaõ ao Jubileu q se nella  
 cidade pregou e a diligencia que nisto por seruico de Ds e nosso  
 prestestes o que vos muito agradeçemos e temos em seruico, e a llo  
 o esperamos de vos, e por que nos ora enuiamos pregar a sancta  
 compoicao pera quem se em alguma causa sentir em carregado tomar  
 as cartas della, e folgariamos se fazer todo recebimento como o  
 merece vos encomendamos muito que a llo como se no dito Jubi-  
 leu fez bem que a llo se faça agora a llo a llo se llo se llo  
 der ser por que alem do seruico que nos nã co llo recebe nos  
 oreceberemos em seruico e volo, agradeçeremos muito, e a os  
 officiais que com a dita compoicao forem vos agradeçeremos

CDLXXXIV

Esta apropriada no  
liu. 1.º fol. 107

muito auerdes em vossa encomenda, e dardes toda a ajuda para  
oque ao bem do negocio compir. Scripta em Lisboa a doze dias  
dias de Março. Cosmo rodrigues afez de mil e quinhentos e dezoito. Rej. fica acertada e propria por min. O. de S. J. de S. J.

Juizes e officiais da nosa cidade do Porto,

Nos e Rej. vos enuiamos muito saudar. Por alguns justos respei-  
tos q' nos a ffo nouem; e porque a seousas da publica se possa  
fazer como cumpre ao seruido de Os e nosso ordenamos a em-  
uiar a essa cidade e um Juiz de fora pera que mais sem afezao nos  
possa admenstrar justica; e por que nao sabemos se por ventura  
essa cidade tem algum priuilegio pera que se nao possa nella por  
Juiz de fora; vos mandamos que da noteficacao desta a quinze  
dias primeiros seguintes, nos emueis a apresentar qual quer coisa  
que a cerqua disso truerdes em fauor da cidade, porque sendo  
odito tempo passado proueremos a cerqua disso como nos pare-  
cer ser mais nosso seruido. Scripta de Lisboa a dezoito dias de fe-  
ueriro. Damiao dias afez de mil e quinhentos e dezoito. Rej. fica  
certada e propria por min. O. de S. J. de S. J.

prim. Juiz de fora  
nossa cidade

CDLXXXV

Esta apropriada no  
liu. 1.º fol. 108

Juizes uereadores e procurador, nos

e Rej. nos enuiamos muito saudar. Por sabermos quanta opressao  
nosso povo tem com a leuada dos presos que dessa cidade vem a  
te a cidade de Coimbra, e que sam muito apremados e constrangidos  
non tam somente pera os trazerem; mas pera os guardarem de no-  
te e de dia em lugares onde nao ha cadeas, ordenamos de darmos  
a dita leuada a hua' pessoa que disso tenha cuidado sem opono, por  
nenhum constrangimento nem obrigacao, a elles somente a pagar aqui-  
lo que a cada pessoa for taxado pelo nosso corregedor da comarca  
da extrema dura; e confiando de Joao aluarez que tem a leuada  
dos ditos presos de Coimbra que he pessoa que com toda a diligencia  
ofara, ouemos por bem de o ditto encarregar e lhe damos vinte e  
quatro mil rs por seu trabalho pagos a custa dos lugares que  
por o dito caso ficao alinados, segundo mais largamente verais  
pelo traslado de nossa carta que vos sera dada; e por que

o dito corregedor nam podera' tam prestes fazer a dita diligencia  
acerqua da dita paga, e nos auemos por bem que os ditos presos  
se comecem logo atrazer; Vos mandamos que sendo certo per certi-  
dao do dito corregedor de como o dito Joao aluarez tem feita sua  
obrigacao segundo a dita carta de crava Vos lhe mandai entreguar  
todos os ditos presos que da dita cidade ouuerem de vir pera qua,  
ora seia de gradados ou remetidos ou mandados pedir por qual  
quer maneyra que seia pera os elle trazer segundo sua obriga-  
com; e bem assi fareis pagar aquella quantidade que o dito  
corregedor a essa cidade lancar pera as pessoas que obrigacao  
tener aos ditos presos; E isto comprio assi por que assi o a-  
uemos por bem e noosso seruico e des canso de nosso pouo; Serip-  
to em Lisboa a Vinte e hum dias de Maio; Andre puz o fez  
de mil e quinhentos e dezoito; E porque o dito Joao aluarez  
ha de estar em Coimbra; Vos tanto que hy alguns presos ou-  
ner pera trazer o notificareis a pessoa que elle nessa cidade  
pera Jm nomear, pera llo fazer saber, e llo dareis tempo pera  
o enuiar chamar e elle Jr por elles; *Rej. fca cor certada*  
*per miz co apuza*

C DLXXXVI

## Juizes vereadores e Procurador, nos

Esta a propria noli  
1º fol. 109

E Rej Vos enuiamos muito saudar; Nos consuramos que se-  
ria noosso seruico e bem das cousas do pouo dessa cidade auer  
nella os Vinte e quatro dos mestres como ha na cidade de  
Lisboa, nam pera auerem de estar nas Vereacoes da camara  
como estao na dita cidade, mas somente pera em cada hu  
anno emlejerem os ditos Vinte e quatro hum precurador,  
que quando comprir va em nome de todos requerer a cama-  
ra o que llo parecer que conuem a bem das cousas do po-  
uo; e tambem pera sendo necessario o enuiarem a nos com  
seus apontamentos do que llo parecer que nos deuem  
requerer a cerqua do que ao pouo tocar; Porem Vob  
notificamos assi pera saberdes o q' nasso mandamos;  
E nos mandamos ao Licenciado Pero Vaz noosso correge-

dor dessa comargua, que faça esta primeira vez os ditos vinte e quatro dos mestres segundo o regimento de Lisboa do qual se auerá o traslado em publica forma, e elles o guardarão da hi em diante assi, e ordenarão e elegerão cada anno ás mais vozes o dito procurador pera o que dito he)

E outrossi pela confusão que somos certificado que se segue e ainda escandalos de ser chamado a maior parte do povo pera darem suas vozes de quais serão os diffidores, nas eleições que se fazem de Juizes e Vereadores e officiais da gouernação da cidade, por se jto escusar, e por o auermos a si por mais nosso seruico, auemos por bem que daqui em diante não sejam chamados pera dar vozes, de quais serão os ditos diffidores, (mais que os ditos vinte e quatro dos mestres, e mais alem outros vinte e quatro dos ditos mestres que pera jto ao tal tempo serão emlegidos ás mais vozes pelos vinte e quatro de cada mester segundo a ordem do regimento de Lisboa per que são emlegidos os ditos vinte e quatro dos mestres, em maneira que não vá depois

quarenta e oito  
pouco votar nas eleições

no pera dar vozes de quais serão os ditos diffidores mais que quarenta e oito pessoas; Porem Volo notificamos ahi e vos mandamos que da qui em diante não sejam chamados pera dar as ditas vozes, salvo os ditos quarenta e oito dos mestres no modo que dito he, e mandamos por esta a v. escrivão da camara que esta carta traslade no livro da lreacão pera sempre se saber como jto temos mandado, Scripta em Almeirim ao primeiro de Jan.º Jorge roiz a fez de mil e quinhentos e dezoito, Rey e fca com certidão com a propria por m.º D.º de sig.º

CDLXXXVII

Está apropriada no  
liv. 1.º fol. 110.

Juizes Vereadores e officiais da nossa cidade do Porto; - Nos e Al.ºj vos enuiamos muito saudar e fomos ora Informados, como o contador dessa cidade Juiz da

e almozorife e escrivais da dita alfândega e contos por serem  
 nossos officiaes não gozariao dos privilegios e liberdades dos  
 cidadãos que por nós e os Reis passados são concedidos, e isto  
 e isto por se não estenderem a elles, e por que elles são pessoas  
 que nam sendo occupados nos ditos officios seriao dos que rege-  
 sem e governassem a dita cidade e gozariao dos ditos privilegios  
 e liberdades que os cidadãos dessa cidade tem e gozao e heo  
 concedidos como os proprios della sem outra alguma differença.  
 Avemos por bem e queremos que daqui em diante os ditos nossos  
 officiaes aqui declarados gozem Integramente de todos os privile-  
 gios e liberdades que os cidadãos dessa cidade tem e gozao e heo  
 concedidos como os proprios della sem alguma outra differença  
 porque por esta he damos os ditos privilegios e concedemos como  
 dito he. E Vos mandamos e aquoais quer outros nossos corre-  
 gedores Juizes e Justicas da dita cidade e fora della que a isto  
 cumprao como em esta he declarado, e facao cumprir e guardar a  
 qual mandareis trcladar no livro dessa camara para lembrança  
 dessa determinação e liberdade, e queremos que esta he valha  
 como se fosse carta passada pela nossa chrid. Scripta de Lisboa a  
 tres dias do mes de Agosto. Quarto Vello a fez de mil e quinhentos e dezoito annos.  
 Reij. fca. com certidão e assignação por mim *João de Sousa*

CDLXXXVIII

**Juizes vereadores. Procurador, nós esse**

Esta apropriada  
 no liv. 1º fol. 116

Reij Vos enviamos muito sandar por q a ponte de Odiana se não a  
 caba a Jnda com o dinheiro que pera ella he tirado, a Vemos por  
 bem q se lance. Eu no no Lancamento de vinte e cinco rs cada p.  
 e as Viunas ametade, e portanto Vos mandamos que logo facais  
 o dito Lancamento nessa cidade e seu termo da dita contria, tendo  
 nisto o modo e man. que se teve nos outros Lancamentos, e fazei o per-  
 man. que o dito dinheiro seia tirado, e entregue a Jnsarte Lobo a  
 tempo que possa ser trazido a esta cidade ate por todo mes de  
 setembro que vem comprandoo assi porque assi o a vemos por

CDLXXXIX

Esta apropriada no  
liv. 1º fol. 117.

bem, feita em Lisboa a doze e seis dias d'agosto. Andre piz  
a fez de mil e quinhentos e setenta e seis. Rey. fca com certidão  
por mia a n'apropria. *Ordem de S. J. de*

## Suizes uereadores Procuradores e homes

bons, Nos e o Rey vos enuamos muito saudar. Nos somos Infor-  
mado como a sancta confraria da misericordia q' nessa cidade  
fic estituida, em alguma maneira vai desfalecendo a si de se nao  
acharem pessoas que asiruaõ como das esmolas com que se as di-  
tas obras de misericordia haõ de cumprir, e que esta em tal  
que a cergna esta pera se desfazer: do que nos certo muito espanta-  
mos, por essa cidade ser tal e tam principal e em que tam hon-  
rada gente vive, que cousa de tanto serueço de nosso snor como a  
dita confraria he, e em que se as obras de misericordia tam  
interramente cumprem, como se nella pelos Irmãos e officiais  
fazem: ser assi entre Vos esquecida, e por que pode ser que  
com outras occupacois de Vossa fazenda, nao olhareis por  
o que tanto necessario a nossa saluacao he como ao cumprimen-  
to das ditas obras de misericordia que nos tanto saõ encomen-  
dadas per nosso snor e de que nos ha de tomar conta no derrai-  
deiro Juizo, Vos quiseamos dessa per esta fazer lembranca,  
e encomendamos Vos muito que queirais olhar por a dita con-  
fraria, e a tomar em Vossa encomenda, e folgueis de a aspi-  
lar assi com a ajuda de Vossos corpos como esmolas de Vossa  
fazenda, como se faz em outros lugares de nossos Regnos  
q' non sam cidades e tais como esta he, e non queirais que  
desfaleça a deuacao dos que a seruem por Vossa negri-  
cia ou descuido, e folgueis de em todo a a sudar por que  
alem do galardao spiritual ser Vosso, nos oreceberemos em mi-  
to prazer e serueço e Volo agradeceremos muito, e aos Irmãos  
e officiais que em cada hum anno forem tomeis em Vossa enco-  
menda e fauorecais no que justo for, por q' pois outro premio  
non tem senao o serueço de nosso snor e o que elle dara a quem  
o bem for

fazer no que tocar ao temporal e guarda de seus privilegios os que  
rais favorecer com Justica, e nos aueremos com isso prater,  
Scripta em Lisboa a dezasete dias de Marco, Andre por a fez  
de mil e quinhentos e doze, Rey e fizeo certa da firm  
An. 1512. 17. de Março. 1512.

Juizes uereadores e Procurador nós

C D X C  
Esta apropiada nolui.  
1º fol. 118.

E' Oley Vos emuiamos muito sandar, Por alguns respektos quenos  
 monem de nosso seruico e de mais bem dessa cidade a Vemos porbe  
 quedaqui em diante como forem feitas as emleicois dos Juizes, Ve-  
 readores e officiais da cidade, nos seiam emuradas cerradas e  
 seladas por pessoa segura e fiel pera as Vemos, e a prouarmos  
 aquelles que aião de servir, Porem Volo noteficamos assi, e Vos  
 mandamos que da qui em diante assi ofacais e cumprais e não  
 sir não nenhús officiais saluo aquelles que por nos forem apro-  
 uados, e mandamos por esta ao eserinão da camara que abre-  
 lade logo no liuro da Vereação pera sempre se saber como o asi-  
 temos mandado e se cumprir. Scripto em Almerim ao prim<sup>o</sup>  
 dia de Jan<sup>o</sup> o secretario a fez mil e quinhentos e dezoito. Pley  
 f. ca w. certa da por m. co. a p. o. p. a. (B. d. e. f. p. a.)

Nos esse Rey fazemos saber a vos Juiz ue

Estã a propria no  
liu. 1.º fol. 119.

readores, e procurador da nossa cidade do Porto que Gomez pa-  
es e Jusarte lobo cidadãos dessa cidade que a nós enuiastes entre  
as outras cousas que nos por parte da dita cidade requereraõ nos  
diseraõ que a dita cidade tinha o seu selo per sentença q de nós  
ouuerão, e Porque sempre estuuerão em costume os Juizes  
Velhos que sahiaõ terem o dito selo, e por agora hi a uer Juiz  
de fora, tinham ordenado que os Vereadores que saíssem tive-  
sem o dito selo a si como o tinhaõ os ditos Juizes, e por lhes pa-  
recer que sem nós o não podiam fazer por ser mudar o dito  
costume antigo, o qual por hy nom auer os ditos Juizes se nom  
podia escusar, nos pediaõ o ouueremos a si por bem sem  
embargo da elleicão que era feita de chanceler na dita cida-  
de, e Visto seu requerimento nos praz d'isso, e por este  
auemos por bem que a si como era de costume os Juizes

C DXCII

Está apropriada no  
liu. 1º fol. 120

Velhos terem o dito sello, que assi o tenham daqui em dian-  
te os Vereadores que servirem em quanto hy ouuer Juiz de  
fora, e sem embargo da dita elleicao de chanceler que se por  
notto mandado fez: Notificamos Volo assi, e mandamos vos  
que assi o cumprais: feito em Suora a doze dias de setembro  
Andre piz ofez de mil e quinhentos e dezanove, Rey:  
fica concertada com a pua por miz *Diogo de Sousa*

Nos e o Rei fazemos saber a vós o bacha-  
rel Juiz de fora por nós com alcada em a nossa cidade do Porto  
que a nós praz e auemos por bem que vos com os Vereadores orde-  
neis certas horas em que se faça o negocio e despacho da camara  
da dita cidade, e quando se fizerem camaras gerais se vos por  
outras occupacois não poderdes ir ás horas a que asentardes  
que se as ditas camaras ajão de comecar os ditos Vereadores po-  
derão dar despacho ás partes e fazer suas Vereacois ordenada-  
mente. Inda que vos nam Vades, Porem isto não auerá lugar  
quando se ouuer de fazer camara em que se aia de ordenar  
e praticar alguma cousa que seia pera bom regimento e governanca  
da terra, ou outra desta calidade, por que nas tais quere-  
mos que seiais sempre presente, e se nam poderaam fazer  
sem vos estando vos na cidade? Notificamos vós a isto e a  
qualquer outro Juiz que depois de vós for, e vos manda-  
mos que assi o cumprais e guardeis por que assi o auemos  
por notto seruiço: e este estará no liuro da camara para  
vos e os outros Juizes que depois vos forem saberem como o  
assi mandamos. feito em Suora a treze dias de Julho. An-  
tonio paez ofez de mil e quinhentos e dezanove Rey:

Isto que se não poderá fazer sem vos será quando se ouuer  
de fazer cousa noua e que seia de substancia: Rey:  
fica concertada com a pua por miz *Diogo de Sousa*

C DXCIII

Está apropriada no  
liu. 1º fol. 123

Juiz vereadores e Procurador nós e o Rei  
Rey vos enuiamos muito saudar: Nós enuiamos ora pregando  
quais graças que na cruzada passada se nom pregaram, em

especial a composicao dos testamentos que por fazer merce a nosso  
 povo mandamos fazer. E assim a absolucão dos que alguma coisa  
 contra a dita cruzada disserão. E por que por as graças que  
 tudo tem se deve receber com toda a solemnidade, Vos encomenda-  
 mos, e mandamos que faciais a juntar a gente a si pera o rece-  
 bimento que Vos encomendamos faciais com toda a solemnidade co-  
 mo pera as pregacois que se ouuerem de pregar segundo forma  
 da carta nossa, e regimento dos comissarios que leuão e todo com  
 muito cuidado e diligencia, por que a lem do seruido de nossos  
 que se nisso fará, nós o receberemos em seruido e volo agarde-  
 ceremos muito. Scripta em Almeirim a doze dias de Abril  
 Cosme Rodrigues a fez de mil e quinhentos e dezanoue. Rey. fca  
 cor certa da cor propria por min. *Almeirim*

## Juiz uereadores, Procurador e, Somes

CDXCV

Está apropriada no  
liu. 1.º fol. 124.

bons da nossa cidade do Porto, Nos e o Rey Vos enuiamos muito sa-  
 udati. Christuão Leitão nosso coronel nos emuiou dizer que  
 auera ora trinta annos que hum Aires pinto era alferes dessa  
 cidade e tinha o sello dessa, e que por seu falecimento ordenarão  
 que os Juizes Velhos tivessem o dito cargo, e que ora por ahy  
 auer Juiz de fora espedia o dito cargo, e se aua de fazer e ller-  
 caí d'elle, nos pedia que Vos escreuettemos que o quiseses pro-  
 uer d'elle, e por o dito Aquão Leitão ser pessoa a que deseiamos  
 fazer merce, e em que o dito cargo caberá muito bem por elle  
 ser pera isso sufficiente, Vos rogamos, e encomendamos, que  
 Vos queirais dar o dito officio e sello ao dito Aquão Leitão  
 assim como o tinha o dito Aires pinto, e esto em quanto nessa  
 cidade ouuer Juizes de fora, e de o assi fazerdes como o  
 auemos por certo que fareis receberemos em ello prazer e vo-  
 lo teremos muito em seruido. Scripta de Euora a vinte e quatro  
 de Dezembro, Simão de matos a fez de mil e quinhentos e  
 dezanoue. Rey. fca cor certa da cor propria por min. *Almeirim*

Nós e o Rey fazemos saber a uós frs  
 de saa fidalgo de nossa casa e Vedor de nossa fazenda nãõ

CDXCV

Está apropriada no  
liu. 1.º fol. 125.

cidade do Porto e a nosso Juiz da Alfandega e contador em ella  
e feitor e officiais outros a que o conhecimento desto pertencer que  
os Vereadores e procurador da dita cidade, nos emuiarão ora  
dizer que ella recebia oppressão e perda em auerem de obrigar  
os mercadores de pagar sisa da marceria por entrada pela ma-  
neira e ordem de Lisboa. Pedindo nos que lhe guardasemos acor-  
qua dello seu uso e costume em que estauão da qual cousa a  
nos praz, e auemos por bem que sem embargo do que nisso  
temos mandado e prouido elles paguem a dita sisa da man-  
eira que atequi pagaraõ, e esteem como sempre estiueraõ, e esto  
em quanto o ouermos por bem.

Outro si nos emuiarão dizer que assim mesmo recebiaõ oppre-  
são em os obrigarmos a pagar a sisa dos panos aos quarteis  
como o ora tinhamos ordenado por bem dos mercadores esta-  
rem em costume de apagarem na fim do anno que se em-  
tendia do dia que as dozimaõ em diante. Pedindo  
nos que ouersemos por bem de apagarem como atequi paga-  
rão da qual cousa a nos praz, e auemos por bem que apague  
segundo estiuereem em costume de apagar.

Outro si nos emuiarão dizer que nos pasaramos hum nosso  
alvara perque deffendemos que nenhuma pessoa da dita cidade  
mandasse mercadorias ás Ilhas se não por seu filho ou criado  
não indo elle em pessoa com ella no que isso mesmo recebiã  
grande perda. Pedindo nos que lhe não posesemos nisto e sta  
limitação? e auendo nos respeito a seus seruiços praznos  
dello, e auemos por bem que leuem e mandem as ditas mercado-  
rias per quem quizerem e esto em quanto nossa merce for se  
assi he que estauão no dito costume.

Outro si nos emuiarão dizer que nos mandaramos ora que toda  
a mercadoria que trouxessem á dita cidade de fora della para  
vender trouxessem recadação feita pelo escriuão das sisas como  
e donde a traziaõ, posto que fosse de vendas e vendas no que  
dizem que recebem oppressão. Pedindo nos q os relacionados